



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	35
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	39
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	41



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.956, DE 30 DE MAIO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO
DE CONTAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 6.105, de 5 de setembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 718/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.464/2024,

DECRETA:

Art. 1º A instituição, no período de 1º de junho a 31 de outubro de 2025, da Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2024/Semus, firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e no Instituto do Rim de Vilhena, composta pelos servidores:

Presidente: Érica Pardo Dala Riva

Membros: Dionny Kelly Rocha Ventura

Isabela Ingridi Alves dos Santos
Fernando da Silva Teixeira
Leiladaiani de Quadros

Parágrafo único. A Comissão deverá:

I - analisar todas as questões pertinentes à execução do Contrato de Gestão, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução;

II - analisar os indicadores de desempenho estabelecidos em confronto com as metas pactuadas;

III - dar ciência à autoridade supervisora, ao tomar conhecimento, de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, sob pena de responsabilização solidária;

III - praticar todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória; e

IV - encaminhar à autoridade supervisora o relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 62.707, de 23 de maio de 2024, e 64.117, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.957, DE 2 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que norteiam a administração pública, especialmente a publicidade para tornar suas ações e decisões transparentes, acessíveis e públicas, permitindo o controle social; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 005/2025/CPTM - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.555/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, da Comissão Especial Permanente Responsável pelo Portal da Transparência do Município, composta pelos servidores:

Presidente: Vinícius Pinheiro dos Santos

Membros: Jean Nascimento Silva

João Vitor Lopes Alves

Josy Bayerl

Vitória Drumond de Oliveira

§ 1º A Comissão deverá:

I - zelar pela transparência da gestão pública municipal, assegurando o cumprimento das normas legais relativas à publicidade dos atos administrativos;

II - acompanhar, avaliar e fiscalizar a alimentação e atualização das informações no Portal da Transparência;

III - propor melhorias e atualizações nas ferramentas de transparência ativa, com vistas a facilitar o acesso às informações públicas pelos cidadãos;

IV - analisar e responder às demandas recebidas por meio dos canais de acesso à informação, em articulação com os setores competentes;

V - promover ações de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais quanto às boas práticas de transparência e acesso à informação;

VI - elaborar relatórios periódicos sobre a situação da transparência do Poder Executivo, encaminhando-os ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos de controle;

VII - garantir a compatibilidade entre o conteúdo disponibilizado no Portal

da Transparência e os dados constantes nos sistemas de controle interno, contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;

VIII - coordenar e supervisionar a alimentação do Portal da Transparência, articulando-se com os setores responsáveis pela produção e envio das informações, de forma a assegurar sua regularidade, integralidade e atualização;

IX - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nas leis e normas relativas às informações; e

X - exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Comissão.

§ 2º A Comissão reunir-se-á periodicamente, com registro em ata, podendo convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 64.756, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.958/2025

EXONERA A SERVIDORA NOELI MARIA DO NASCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORIA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Processo Administrativo Eletrônico nº 10.541/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 2 de junho de 2025, da servidora NOELI MARIA DO NASCIMENTO, matrícula 16311, do cargo de provimento em comissão de ACESSORIA EXECUTIVA - CPC-2, lotada na Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.959/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA VÂNIA DA COSTA RODRIGUES LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.873/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2024, à servidora VÂNIA DA COSTA RODRIGUES LIMA, matrícula 16818, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação Inclusiva no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial



do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.960/2025

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA CRISTINA ANA CUNHA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.183/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 2 de junho de 2025 a 27 de maio de 2026, à servidora CRISTINA ANA CUNHA DE SOUZA, matrícula 9936, exercente do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora CRISTINA ANA CUNHA DE SOUZA referente ao período de 28 de maio a 1º de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.961, DE 3 DE JUNHO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o intuito de firmar parceria com entidade não governamental; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2024, na conta bancária nº 5565-4 do Banco do Brasil; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.963/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

0824300572.054 – Fimar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.962, DE 3 DE JUNHO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.464,73.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o 8º Termo Aditivo do Termo de Convênio nº 010/2020/PJ/DER-RO, destinado a Construção do Centro de Castração de Animais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, proveniente do saldo de rendimento de aplicação financeira que ficou em 31/12/2024 na conta corrente nº 71.068-4; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.043/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.464,73 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 27010000 Obras e Instalações R\$ 1.464,73

TOTAL..... R\$ 1.464,73

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.963/2025

EXONERA A SERVIDORA PERLA DA CRUZ OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o

inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 449/2025/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.168/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2025, da servidora PERLA DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula 16632, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.964/2025

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE LEIDIANE FERREIRA SANTOS TRAJANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.070/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e com efeitos retroativos a 2 de junho de 2025, de LEIDIANE FERREIRA SANTOS TRAJANO, matrícula 17312, do cargo de Secretária Escolar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.965/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA BRUNE RAPCHAELL MAGALHÃES DA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.222/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2024, à servidora BRUNE RAPCHAELL MAGALHÃES DA CUNHA, matrícula 17005, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 3 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.966/2025

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.088/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão Permanente de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Agricultura com a finalidade de fomentar a agricultura e pecuária, por meio de ações sociais e atividades rurais de interesse público, composta pelos servidores:

Presidente: Erenita Fatima de Souza
Membros: Hanny Thafly Pereira Tavares
Iohrana Aparecida Thiesen
Jacqueline Marcelo Pedro Bom
Valdenice da Silva Umbelino

Parágrafo único. A Comissão deverá conduzir, avaliar, selecionar e julgar o processo de chamamento público para a cessão de uso de espaço público e a destinação de máquina e equipamento para associações e cooperativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.967/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MÁRCIA HELENA FIRMINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 30, da Lei nº 5.823, de 27 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.925/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2025, à servidora MÁRCIA HELENA FIRMINO, matrícula 10037, detentora do cargo de provimento efetivo de Procuradora Municipal, grupo ocupacional ARJUD-NS, classe única, referência salarial VI, lotada na Procuradoria-Geral do Município, pelo mestrado em Direitos Humanos, no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do art. 30, II, da Lei nº 5.823, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.968/2025

INTERROMPE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR CONCEDIDA À SERVIDORA JULIANA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 2º, art. 100, da Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 238, de 2 de maio de 2016, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.117/2024,

DECRETA:

Art. 1º A interrupção, a pedido da servidora e com efeitos a partir de 1º de julho de 2025, da licença para tratar de interesse particular, concedida por meio do Decreto nº 62.428, de 15 de abril de 2024, à servidora JULIANA DA SILVA, matrícula 9859, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.823/2025

ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES LOTADOS NA CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2025, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 64.773, de 30 de abril de 2025, a jornada de trabalho dos servidores lotados na Chefia de Gabinete do Município, conforme segue:

I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e na Secretaria da Junta de Serviço Militar a jornada de trabalho será das 7h às 13h, dos servidores:

- Adriano Teixeira Silva - matrícula - 3955
- Clark Donadon Batista - matrícula - 5211
- Martiley de Sousa Marcelino - matrícula - 6104
- Suelane da Costa Araújo - matrícula - 15966
- Suely Gomes da Costa - matrícula - 4467
- Vitor Bruno Souza Sattler - matrícula - 17244

II - Tiro de Guerra cumprirá a jornada de trabalho de 6 horas ininterruptas, de acordo com a demanda do serviço e necessidade da chefia imediata, os servidores:

- Emanuel Victor Marcelo Fagundes - matrícula - 17320
- Gleyston de Paula Farias - matrícula - 17087
- Helena Maria de Souza Lima - matrícula - 13756

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 3.782, de 30 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.824/2025

ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a maior demanda e procura do cidadão e contribuinte pelo atendimento na Secretaria Municipal de Fazenda, concernente à IPTU, ISSQN, ITBI, cobrança e isenção de tributos, ocorre no período da manhã; e CONSIDERANDO o Ofício nº 186/2025/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 3.623/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, a partir de 29 de maio de 2025, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 64.773, de 30 de abril de 2025, a jornada de trabalho das 7h30 às 13h30 dos servidores que exercem suas atividades funcionais no atendimento ao público, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda:

- Carla Caroline Freitas - matrícula 14783
- Carla Gomes da Silva - matrícula 16260
- Celia Pereira Pontes Zuli - matrícula 15351
- Cleusa Aparecida Atilio - matrícula 2297
- Dionathan de Carvalho Batista - matrícula 15149
- Dhionatan Silva dos Santos - matrícula 17137
- Edineide Rosa Pedral - matrícula 406
- Edmara Pamela Silva de Souza - matrícula 7143
- Evelyn Numinato Sopelsa - matrícula 17330
- Franciele Pereira Barros - matrícula 15244
- Kathelly Sthefany de Souza Gonçalves - matrícula 17049
- Letícia Fernanda Cavalcante Soares - matrícula 17308
- Marcy Cristina Rickli Deflon - matrícula 5702
- Raisa Valeria Camera de Mello - matrícula 16374
- Sara Ines de Almeida Silva - matrícula 15499
- Silvana Aparecida Monteiro Gomes - matrícula 16389
- Silvana Prado de Souza - matrícula 5721

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 3.804, de 16 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 021 - 2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17750/2024/SEMUS.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2025/PMV/SRP

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS par atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro

Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: BC ODONTOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.164.783/0002-89, com sede na Rua Beija Flor nº 4295, Lote 29 Quadra 20 Setor OCV Sala A Bairro: Residencial Cidade Verde, na cidade de VILHENA/RO tendo como representante o Srº BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3162 CFRO/RO e CPF sob nº 005.110.342-70, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.322.844/0001-88 com sede na Rua 434 nº 1603 Casa 01 Bairro: Morretes na cidade de ITAPEMA/SC, tendo como representante o Sr RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, portador da Cédula de Identidade RG nº 8070538262 SSP/RS e CPF sob o nº 957.968.000-00 residente e domiciliada na cidade de ITAPEMA-SC, JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.460.625/0001-09 com sede na Rua Monteiro Lobato nº 1415, Bairro: Floresta na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr MARCELO RODRIGUES MENDES, portador da Cédula de Identidade RG nº 690830 SSP/RO e CPF sob o nº 667.984.002-30 residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO, ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50 com sede Rua Maria Delfina nº 236 Bairro: Cinquentenário, na cidade de BELO HORIZONTE/MG, tendo como representante o Sr CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, portador da Cédula de Identidade RG nº M6066360 SSP/MG e CPF sob o nº 993.547.726-68 residente e domiciliada na cidade de BELO HORIZONTE-MG, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61 com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano nº 435 QD 14 LT 20 Bairro: Lot Faicalville II, na cidade de GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4432702 DGPC/GO e CPF sob o nº 394.522.801-82 residente e domiciliada na cidade de GOIANIA-GO, DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.375.705/00001-19 com sede Rua Augusto Ribas nº 843 Sala 15 E 16, Bairro: Centro, na cidade de PONTA GROSSA/PR, tendo como representante a Srª GIOVANNA SILVEIRA DONINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 123074726 SESP/PR e CPF sob o nº 101.900.039-28 residente e domiciliada na cidade de CURITIBA-PR, DENTAL IPO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 50.567.060/0001-69, com sede na Rua Rudi Horst nº 34, Sala 12 Bairro Centro na cidade de IPORA DO OESTE/SC, tendo como representante a Srª ELCI TRICHES BERTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1949508 SSP/SC e CPF sob nº 828.231.039-53, residente e domiciliada na cidade de IPORA DO OESTE/SC, JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.287.059/0001-54 com sede Av. Jamari nº 2349 Bairro: Setor 01, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante a Srª CELIA REGINA DEINA, portador da Cédula de Identidade RG nº 61431462 SESP/PR e CPF sob o nº 900.500.379-00 residente e domiciliada na cidade de ARIQUEMES-RO, K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.669.174/0001-59 com sede Rua Itanhaem nº 1831 Bairro: Vila Carvalho na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP tendo como representante a Srª CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 33205675 SSP/SP e CPF sob o nº 304.312.418-99 residente e domiciliada na cidade de RIBEIRÃO PRETO-SP, MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.923.493/0001-18 com sede Rua Antonio Bianchetti nº 500, Bairro: Ina na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAS/PR, tendo como representante o Sr JOSÉ JACK DONINI portador da Cédula de Identidade RG nº 5.976.281-8 SESP/PR e CPF sob o nº 503.899.049-53 residente e domiciliada na cidade de CURITIBA/PR, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário de escritório para atender as demandas das secretaria/ setores da Prefeitura Municipal de Vilhena conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

BC ODONTOLOGIA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1.	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, para alta rotação, diamantada, ponta com granulações fina e extrafina, uniformes, encaixe em aço inoxidável, formato cilíndrica, para acabamento em restaurações, número 1091. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403009	Unidade	CHAMPION	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
2.	TIRA DE LIXA, em aço inox, para acabamento e polimento de restaurações de amálgama, envelope com 12 tiras de 4mm de largura, embalada individualmente. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:406283	Unidade	AF DO BRASIL	53	R\$ 12,00	R\$ 636,00
8.	Kit de acionamento acessório para bomba de vácuo, fixável na coluna do refletor, laterais de armários ou parede, com acionamento automático para a bomba de vácuo, LED indicativo de funcionamento, suctores em alumínio anodizado, com boquilha em silicone intercambiáveis e autolaváveis. Composto de 1 suctore de 11mm em alumínio anodizado, totalmente desmontável e autoclavável, anéis de vedação e boquilha em silicone, acionamento 5 a 24 VDC. Fiação elétrica para conexão da válvula eletropneumática à bomba de vácuo; garantia de assistência técnica no município de Vilhena por 01 ano; registro na ANVISA e ou Ministério da Saúde	Unidade	SCHUSTER	8	R\$ 949,00	R\$ 7.592,00
9.	SISTEMA ADESIVO de frasco único (5ª geração) para adesão com a técnica úmida (condicionamento ácido total de esmalte e dentina), contendo carga nanoparticulada (10% em peso) e solvente de água e álcool, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 432767	Unidade	AAF/ BONDAFNANO	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
13.	TIRA DE LIXA, de poliéster, resina e óxido de alumínio com centro neutro, para acabamento e polimento de restaurações de resina composta, granulação fina, medindo 2,5 x 170mm, caixa com 150 unidades. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 433472	Unidade	MICRODONT	53	R\$ 19,98	R\$ 1.058,94
18.	SUGADOR, material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: com arame, apresentação: pacote com 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 406292	Unidade	ALL PRIME	380	R\$ 9,96	R\$ 3.784,80
23.	Conjunto regulador de pressão, fluido: ar comprimido; material do corpo: policarbonato; material filtrante: polietileno; material do corpo: alumínio; comprimento do filtro: 15,5cm; faixa de temperatura: -10°C a +50°C; com opso; rosca ¼" NPT fêmea 9(para ermu tipo E), pressão na saída: regulagem entre 0,75 e 1,0 HGF/cm2; capacidade de vazão: 20m3/h. Com dados de fabricação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA	Unidade	PDR	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
28.	PONTA DIAMANTADA - esférica FG 1012HL. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 402945	Unidade	CHAMPION	200	R\$ 4,66	R\$ 932,00
31.	PONTA DIAMANTADA - esférica FG 1011HL. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 402944	Unidade	CHAMPION	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00

35.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: Carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: longa, tipo corte: ZEKRYA, referência: REF. 199 (Broca Cirúrgica Zekrya). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403875	Unidade	PRIMA DENTAL	5	R\$ 18,00	R\$ 90.000,00
42.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, cor B2 de reposição 4g, para restauração em dentes anteriores e posteriores, carga única de 100% zircônia/ sílica, composta por cerâmica silanizada tratada, dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (Bis GMA), 2- benzotriazolil-4-metilfenol, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 407163	Unidade	MAQUIRA	40	R\$ 22,99	R\$ 919,60
46.	PONTA DIAMANTADA - esférica FG 1014HL. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 402947	Unidade	CHAMPION	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
47.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL por C2, consistência: composta, preenchimento: 2mm, composição: bisfenol A glicidilmetacrilato, etileno uretano dimetacrilato, carga inorgânica, pigmentos e catalisadores, resina microhíbrida. 79% de carga, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 407163	Unidade	MAQUIRA	50	R\$ 37,96	R\$ 1.898,00
50.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: Carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: longa, tipo corte: ZEKRYA, referência: REF. 151 (Broca Cirúrgica Zekrya 28mm). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403873	Unidade	PRIMA DENTAL	5	R\$ 14,99	R\$ 74,95
57.	FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, periapical para adulto, 3 x 4cm, velocidade intermediária (E), compatível com processamento manual ou automático, caixa com 150 unidades, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 474982	Unidade	ALL PRIME	16	R\$ 274,00	R\$ 4.384,00
60.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, cor A1 de reposição 4g, para restauração em dentes anteriores e posteriores, carga única de 100% de zircônia/ sílica, composta por cerâmica silanizada tratada, dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (Bis GMA), 2- benzotriazolil-4-metilfenol, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 407163	Unidade	MAQUIRA	73	R\$ 54,00	R\$ 3.942,00
68.	CUNHA INTERDENTAL, confeccionada em madeira, formato anatômico de ameia, em 5 tamanhos diferentes codificados por cores, caixa com 100 unidades. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 264210	Unidade	AF DO BRASIL	62	R\$ 11,98	R\$ 742,76

76.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, cor A 3,5 de reposição 4g, para restauração em dentes anteriores e posteriores, carga única de 100% zircônia/ sílica, composta por cerâmica silanizada tratada, dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (Bis GMA), 2- benzotriazolil-4-metilfenol, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 407163	Unidade	MAQUIRA	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
88.	ESCOVA DENTAL, higiene bucal, uso adulto, com cerdas de nylon, macias, arredondadas e uniformes na mesma altura, 30 tufo de cerdas no mínimo, cor branca, tipo comum, cerdas homogêneas, modelo tradicional, funcionamento manual, comprimento mínimo 180mm, largura da cabeça normal, cabo anatômico, embalagem individual. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 435448	Unidade	MEDFIO	4.000	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
99.	ESCOVA DENTAL, higiene bucal, com cerdas macias e flexíveis, em cores sortidas, tipo monobloco, modelo infantil, funcionamento manual, cabo anatômico. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 438125	Unidade	MEDFIO	12000	R\$ 0,88	R\$ 10.560,00
100.	ESCOVA DENTAL, higiene bucal, com cerdas macias e flexíveis, em cores sortidas, tipo monobloco, modelo infantil, funcionamento manual, cabo anatômico. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 438125	Unidade	MEDFIO	4000	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
106.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, cor A2 de reposição 4g, para restauração em dentes anteriores e posteriores, carga única de 100% zircônia/ sílica, composta por cerâmica silanizada tratada, dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (Bis GMA), 2- benzotriazolil-4-metilfenol, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 407163	Unidade	MAQUIRA	75	R\$ 47,00	R\$ 3.525,00
115.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, cor A3 de reposição 4g, para restauração em dentes anteriores e posteriores, carga única de 100% zircônia/ sílica, composta por cerâmica silanizada tratada, dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (Bis GMA), 2- benzotriazolil-4-metilfenol, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 407163	Unidade	MAQUIRA	105	R\$ 54,00	R\$ 5.670,00
118.	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, para alta rotação, diamantada, ponta com granulações fina e extrafina, uniformes, encaixe em aço inoxidável, formato cilíndrica, para acabamento em restaurações, número 1090. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 405971	Unidade	CHAMPION	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
124.	BICARBONATO DE SÓDIO, uso em profilaxia, frasco com 200 gramas, material com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação. CATMAT: 271052	Unidade	AF DO BRASIL	50	R\$ 13,85	R\$ 692,50

125.	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, para uso adaptável às diferentes canetas de alta rotação, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, diamantada, encaixe em aço inoxidável, ponta ativa no formato esférico, para preparo cavitário, Número 1012. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 402944	Unidade	CHAMPION	200	R\$ 7,34	R\$ 1.468,00
126.	ESPELHO BUCAL nº 5, utilizado para facilitar a visualização em procedimento odontológico, aço inoxidável, esterilizável. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 437558	Unidade	AF DO BRASIL	80	R\$ 5,59	R\$ 447,20
128.	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, para alta rotação, diamantada, ponta com granulações finas e extrafinas, uniformes, encaixe em aço inoxidável, formato cilíndrica, para acabamento em restaurações, número 1092. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403010	Unidade	CHAMPION	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
129.	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, para uso adaptável às diferentes canetas de alta rotação, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, diamantada, encaixe em aço inoxidável, ponta ativa no formato esférico, para preparo cavitário, Número 1011. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 402944	Unidade	CHAMPION	200	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
131.	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, para uso adaptável às diferentes canetas de alta rotação, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, diamantada, encaixe em aço inoxidável, ponta ativa no formato esférico, para preparo cavitário, Número 1014. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 402947	Unidade	CHAMPION	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
138.	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO, tipo: resinoso, ativação: foto polimerizável, apresentação: conjunto completo, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 404570	Unidade	MAQUIRA	16	R\$ 79,00	R\$ 1.264,00
TOTAL						R\$ 69.501,75

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

3.	APARELHO RAIOS-X ODONTOLÓGICO, braço articulado vertical e horizontalmente; coluna, braços e base em aço, com cantos arredondados; base pendular super estável com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio em dois rodízios); pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo; cabo de alimentação removível; Rotação: 360 graus segue padrão ABNT; produto com certificado do INMETRO, norma NBR IEC_x0002_60601-1, NBR IEC-60601-2-7 e NBR IEC-601-1-1-3. Tensão da rede 127c/50HZ/60HZ monofásico ou bifásico potência de entrada 1540VA; tensão do tubo: 70KVP; corrente do tubo: 7MA; tempo de exposição: ajustável de 0 a 2ms; comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional); colimador retangular 30 x 40mm, filtro equivalente em alumínio: 1,5mm; dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm; fator de resfriamento: 1:30S. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 416247	Unidade	XDENT	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
4.	APARELHO RAIOS-X ODONTOLÓGICO, braço articulado vertical e horizontalmente; coluna, braços e base em aço, com cantos arredondados; base pendular super estável com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio em dois rodízios); pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo; cabo de alimentação removível; Rotação: 360 graus, segue padrão ABNT; produto com certificado do INMETRO, norma NBR IEC_x0002_60601-1, NBR IEC-60601-2-7 e NBR IEC-601-1-1-3. Tensão da rede 127c/50HZ/60HZ monofásico ou bifásico potência de entrada 1540VA; tensão do tubo: 70KVP; corrente do tubo: 7MA; tempo de exposição: ajustável de 0 a 2ms; comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional); colimador retangular 30 x 40mm, filtro equivalente em alumínio: 1,5mm; dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm; fator de resfriamento: 1:30S. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 416247	Unidade	XDENT	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
14.	Compressor de ar, capacidade do reservatório: 45L; pressão máxima de trabalho: 120 PSI (0,83 Mpa), totalmente isento de óleo; reservatório com tratamento interno antioxidante; filtro de ar com regulador de pressão e dreno automático; nível de ruído: 54Db; pressostato com chave geral, válvula de segurança, potência 1,2cv; voltagem 110v ou 220v monofásico Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA	Unidade	COMPBRASIL	9	R\$ 2.890,00	R\$ 26.010,00
84.	FOTOPOLIMERIZADOR: corpo metálico confeccionado em alumínio anodizado, ponteira de fotoplomerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°, frequência: 50/60HZ, comprimento de onda: 420 a 480nm, bateria: 3,7v 2200MA, potência de luz: 1250MW/cm2. Garantia: 1 ano. Tensão: 110v/220v. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 410459	Unidade	ALT LUX	7	R\$ 289,99	R\$ 2.029,93
TOTAL						R\$ 108.039,93

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
6.	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, para uso adaptável às diferentes canetas de alta rotação, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, diamantada, encaixe em aço inoxidável, ponta ativa no formato esférico, para preparo cavitário, Número 1013. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 404644	Unidade	FAVA	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
11.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, tipo: peça reta, matBROCA ALTA ROTAÇÃO, tipo: peça reta, material: aço inoxidável, formato: cônica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: regular, tipo haste: longa, referência: REF. 1016 (Broca Carbide cirúrgica 1016 PM alta rotação diamantada). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 427327erial: aço inoxidável, formato: cônica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: regular, tipo haste: longa, referência: REF. 1016 (Broca Carbide cirúrg	Unidade	MICRODONT	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
12.	ANESTÉSICO - local injetável de cloridrato de articaína 4% (40mg/ml) + epinefrina 5µg/ml, acondicionada em tubetes de 1,8ml, caixa com 50 tubetes, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 297696	Unidade	DFL	108	R\$ 194,59	R\$ 21.015,72
16.	PINÇA ODONTOLÓGICA, material aço inoxidável, tamanho cerca de 17 cm, referência 317, indicação clínica, aplicação p/ algodão, esterilidade autoclavável. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 413334	Unidade	COOPERFIEX	50	R\$ 17,97	R\$ 898,50
19.	TESOURA IRIS reta ponta fina 11 cm, em aço inoxidável autoclavável. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 471566	Unidade	VITALMAX	24	R\$ 19,05	R\$ 457,20
20.	TIRA DE POLIÉSTER, para acabamento de restaurações, em envelopes com 50 unidades. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 423570	Unidade	MAQUIRA	40	R\$ 3,48	R\$ 139,20
21.	TRICRESOL FORMALINA, composta basicamente por formol 38%, cresol 38%, veículo Q.S.P., solução em frasco de 10ml, embalada individualmente, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 404542	Unidade	MAQUIRA	10	R\$ 21,53	R\$ 215,30
22.	APLICADOR de adesivo dentário em material plástico tipo haste flexível e dobrável (1 dobra, ponta com cerdas de nylon, tamanho fino 1,5mm, caixa com 100 unidades). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 410557	Unidade	MICRODONT	6	R\$ 24,43	R\$ 146,58
32.	MATRIZ PARA ODONTOLOGIA, em aço inox, tira, com 7mm x 0,05mm x 500mm (Larg. X Esp. X Comp.), para uso em porta matriz, autoclavável, rolo em estojo plástico. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 406146	Unidade	Maquira	40	R\$ 2,79	R\$ 111,60
36.	SERINGA em aço inoxidável Carpule com refluxo. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 413354	Unidade	Golgran	24	R\$ 52,45	R\$ 1.258,00
37.	PONTA DIAMANTADA - esférica FG 1011. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:402944	Unidade	Fava	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00

39.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: regular tipo corte: corte fino, numeração Americana 1: REF. 1190F. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403145	Unidade	Fava	02	R\$ 4,84	R\$ 9,68
40.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: aço inoxidável diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: regular, tipo corte: corte fino, numeração Americana 1: REF. 2135F. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403147	Unidade	Fava	02	R\$ 4,99	R\$ 9,98
45.	FIO DENTAL, encerado, em caixa com rolo de 100m aproximadamente, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 407293	Unidade	Medfio	80	R\$ 4,49	R\$ 359,20
48.	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO uso odontológico, conjunto de pó e líquido, pó em frasco com aproximadamente 28 gramas, composto basicamente de óxido de zinco com até 10% de óxido de magnésio e pigmentos, líquido em frasco com aproximadamente 10ml, composto basicamente por ácido ortofosfórico concentrado, água e fosfato AL, embalado individualmente em caixa, validade mínima de 12 meses a conta da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 404541	Unidade	Maquira	28	R\$ 29,79	R\$ 834,12
51.	PONTA DIAMANTADA - esférica FG 1016HL. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 402949	Unidade	Fava	200	R\$ 3,14	R\$ 628,00
52.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, composto de 90% (mínimo) de hidróxido de cálcio, 5,5% (máximo) CaCO ₃ , 2,2% (máximo) Mg(OH) ₂ , granulometria #100 (0,149mm) 2,2% máximo retido. Hidróxido de cálcio P.A. – composta por 100% de hidróxido puro na forma de pó, embalagem 10g, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:404585	Unidade	Maquira	32	R\$ 6,90	R\$ 220,80
53.	FLUORETO DE SÓDIO, 1 minuto, em gel, contendo 1,23% de fluorofosfato acidulado, com propriedade tixotrópica, com diversos sabores, frasco com 200ml aproximadamente. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 428102	Unidade	Maquira	40	R\$ 7,66	R\$ 306,40
55.	CIMENTO ODONTOLÓGICO, tipo: tampão alveolar com ação cicatrizante, característica adicional: sem eugenol, aspecto físico: pasta, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 430905	Unidade	Maquira	08	R\$ 34,99	R\$ 279,92
58.	PONTA DIAMANTADA - esférica FG 1014. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 402947	Unidade	Fava	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
61.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, cor UD de reposição 4g, para restauração em dentes anteriores e posteriores, carga única de 100% zircônia/ sílica, composta por cerâmica silanizada tratada, dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (Bis GMA), 2- benzotriazolil-4-metilfenol, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 407163	Unidade	Dfl	60	R\$ 58,23	R\$ 3.493,80

63.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: curta, tipo corte: corte fino, numeração Americana 1: REF. 3118F. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:403150	Unidade	Fava	2	R\$ 4,54	R\$ 9.008,00
64.	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO BUCAL, Número 5 em aço inoxidável, autoclavável. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 413300	Unidade	Gorgran	80	R\$ 8,19	R\$ 655,20
65.	FORMOCRESOL. Frasco com 10mL. O Formocresol está indicado para terapia pulpar de dentes decíduos e em alguns casos específicos de dentes permanentes. Composição: Formaldeído, O_x0002_cresol, glicerina e água purificada. Validade: 24 meses. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 374821	Unidade	Biodinamica	30	R\$ 16,19	R\$ 485,70
72.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: aço inoxidável diamantada, formato: pêra, tipo haste: regular tipo corte: corte fino, numeração Americana 1: REF. 3168F. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403152	Unidade	Fava	2	R\$ 4,54	R\$ 9.008,00
80.	PULPO SAN PÓ-VIDRO com 50g. Cimento Provisório utilizado em diversas aplicações como: forrador, restaurador provisório, curativo. Composição do Pó: Óxido de Zinco 80,81 g%,Sulfato de Bário 16,16 g%,Fosfato de Cálcio 2,02 g %,Acetato de Zinco 1,01 g% Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 404547	Unidade	Maquira	50	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50
83.	KIT ALAVANCA SELDIN adulto contendo 3 unidades (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta. Tamanho: 15 cm) esterilidade: autoclavável. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 413388, 413385, 413384	Unidade	Golgran	8	R\$ 119,96	R\$ 959,68
86.	ESCOVA DE ROBSON, em forma de taça, haste metálica e cerdas de nylon/ similar, para contra ângulo, embalada individualmente, cor preta. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 404894	Unidade	Microdont	2.000	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
91.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: regular, tipo corte: corte fino, numeração Americana 1: REF. 3195F. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403154	Unidade	Fava	2	R\$ 4,18	R\$ 8,36
92.	FIXADOR RADIOLÓGICO, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso, 475ml. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 405632	Unidade	Sswhite	32	R\$ 16,27	R\$ 520,64
95.	AGULHA ODONTOLÓGICA, material: aço inoxidável silicizado, aplicação: gengival/ anestesia, dimensão: 30G extra curta, com comprimento de cânula de 15mm, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector para seringa CARPULE, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico e lacre, caixa com 100 unidades. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 442142	Unidade	Procare	90	R\$ 33,29	R\$ 2.996,10
96.	PONTA DIAMANTADA - esférica FG 1016. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 402949	Unidade	Fava	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00

98.	PONTA DIAMANTADA - esférica FG 1012. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 402945	Unidade	Fava	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
104.	POTE DAPPEN SILICONE Possui duas cavidades para manipulação. Anti_x0002_ aderente. Autoclava vel. Resistente. Aproximadamente 6ml. Modelo: Pequeno Colorido Individual. CATMAT: 411439	Unidade	Golgran	80	R\$ 6,99	R\$ 559,20
105.	CONDICIONADOR DENTAL, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel, embalagem com 3 seringas contendo 3ml cada, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 391582	Unidade	Maquira	36	R\$ 9,23	R\$ 332,28
112.	MATRIZ PARA ODONTOLOGIA, em aço inox, tira, com 5mm x 0,05mm x 500mm (Larg. X Esp. X Comp.), para uso em porta matriz, autoclavável, rolo em estojo plástico. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 406145	Unidade	Maquira	40	R\$ 5,91	R\$ 236,40
117.	Broca alta rotação, tipo: peça reta, material: aço inoxidável, formato: cônica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: regular, tipo haste: longa, referência: REF. 1015 (Broca Carbide cirúrgica 1015 PM alta rotação diamantada). Com dados de fabricação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA	Unidade	Fava	200	R\$ 4,52	R\$ 904,00
119.	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, para uso adaptável às diferentes canetas de alta rotação, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, diamantada, encaixe em aço inoxidável, ponta ativa no formato cone invertido, para preparo cavitário, número 1034. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 402998	Unidade	Fava	240	R\$ 3,17	R\$ 760,80
122.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, tipo: peça reta, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: regular, tipo haste: longa, referência: REF. 2 (Broca Carbide cirúrgica 2 PM baixa rotação diamantada). Com dados de fabricação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA	Unidade	Microdont	80	R\$ 13,13	R\$ 1.050,40
133.	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, para alta rotação, diamantada, ponta com granulações finas e extrafinas, uniformes, encaixe em aço inoxidável, formato cilíndrica, para acabamento em restaurações, número 1093. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403011	Unidade	Fava	4	R\$ 7,75	R\$ 31,00
TOTAL						R\$ 50.448,22

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
7.	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, micromotor, conexão Borden 2 furos, com refrigeração externa (Micromotor com acoplamento Borden Intramatic e com encaixe Intramatic universal). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 407016	Unidade	Dentemed	4	R\$ 169,99	R\$ 679,96

81.	MOCHO ODONTOLÓGICO, base com 5 rodízios giratórios de 2 polegadas no mínimo; elevação e descida do assento impulsionado à gás; altura do assento máximo de 540mm e mínimo de 440mm; encosto trava para movimentos de aproximação e afastamento; estofamento em estrutura de madeira vergada e espuma injetada, densidade mínima D45; revestido em pevecron laminado totalmente sem costura, material lavável e resistente aos meios químicos de desinfecção; garantia mínima de 90 dias após a instalação; assistência técnica e peças de reposição por 5 anos, de acordo com equipo instalado produto de referência/ equivalente/ similar ou de melhor qualidade: Dabi Atlante, na cor angra 88TW; embalado em material que garanta a integridade do produto. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 407918	Unidade	Dentemed	19	R\$ 530,00	R\$ 10.070,00
82.	DESTILADORA, não necessita instalação hidráulica; duração do ciclo completo: 6 a 8 horas; capacidade para destilar de 3 a 5 litros; 01 ano de garantia; destilador de água com rendimento de 3,8 litros de água a partir de 4 litro de água comum; ciclo 5 a 8 horas; estrutura em plástico ABS; branco injetado; com baixo consumo de energia; voltagem: 127v; com cabo de energia e plug de conexão de acordo com as normas técnicas nacionais; potência de 550 watts; com reservatórios para água destilada e água comum; filtro: dimensões 270 x 330 x 276mm (L x A x P; inclui manual de operação e garantia, em conformidade com a ISSO 9001. Assistência técnica permanente. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:452823	Unidade	Dentemed	9	R\$ 599,52	R\$ 5.395,68
101.	ULTRASSOM, aparelho de profilaxia de uso odontológico, com caneta jateadora de bicarbonato e caneta de ultrassom utilizado para remoção de tártaro de cálculo odontológico, acoplado direto na mangueira de ar da cadeira e com bomba peristáltica, (usa a própria água do sistema do aparelho) sistema de vibração por patilhas cerâmicas (6.000HZ). Consumo de ar: 24-30L/min/ agulha de limpeza, 3 pontas TIPS, chave de fixação e autoclavável a 135°C; registro na ANVISA; garantia de 01 ano; tensão: 110v/220v. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 410438	Unidade	Dentemd	9	R\$ 1.399,21	R\$ 12.592,89
107.	CANETA ALTA ROTAÇÃO, rolamento cerâmica, velocidade máxima maior 400.000 RPM, refrigeração: 2 ou mais furos, botão de pressão (PB), conexão 2 furos, cabeça padrão (turbina extra torque push buton rolamento de cerâmica com spray triplo. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:427588	Unidade	Dentemed	4	R\$ 216,25	R\$ 865,00
116.	Caneta baixa rotação, spray de refrigeração externo, fabricada em alumínio, rotação 1:1, rotação mínima de 15.000RPM e máxima de 20.000RPM, com acoplamento intra, sistema de trocas por acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Press Button/Push Button), peso líquido inferior a 87g. Com dado de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Produto de referência/equivalente/ similar ou de melhor qualidade: Schuster	Unidade	Dentemed	6	R\$ 217,00	R\$ 1.302,00

127.	CANETEBA BAIXA ROTAÇÃO, spray de refrigeração externo, fabricada em alumínio, fixação de broca trava, rotação 1:1, rotação mínima de 15.000RPM e máxima 20.000RPM, com acoplamento intra, peso líquido inferior a 87g. Com dado de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Produto de referência/equivalente/similiar ou de melhor qualidade: Schuster	Unidade	Dentemd	6	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00
134.	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, contra ângulo, transmissão 1:1, trava LT/FG, com refrigeração externa, cabeça padrão, motor pneumático (Contra ângulo com acoplamento Intramatic, encaixe Intramatic universal e sistema saca brocas). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:407106	Unidade	Dentemed	4	R\$ 213,00	R\$ 852,00
140.	Caneta de alta rotação, cabeça torque, spray de refrigeração triplo, fabricada em metal duro, autoclavável, pressão de trabalho: 32 a 35 libras; rotação mínima de 400.000RPM e máxima de 420.000RPM; Sistema de trocas por acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Press Button/ Push Button), peso líquido inferior a 61g. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Produto de referência/equivalente/similiar ou de melhor qualidade: Schuster.	Unidade	Dentemd	6	R\$ 216,24	R\$ 1.297,44
TOTAL						R\$ 34.368,97

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
17.	SONDA - exploradora nº5 autoclavável. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 425231	Unidade	Prata	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
34.	FIO DE SUTURA NYLON, mono filamento, poliamida, sintético, preto, estéril, não absorvível, 45cm de comprimento, nº 5-0, agulha cilíndrica ½ círculo e 1,5cm de comprimento, caixa com 24 unidade validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 603564	Unidade	Tecnofio	80	R\$ 38,75	R\$ 3.100,00
43.	Broca baixa rotação, tipo: peça reta, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: regular, tipo haste: longa, referência: REF. 3 (Broca Carbide cirúrgica 3 PM baixa rotação diamantada). Com dados de fabricação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA	Unidade	Fava	80	R\$ 8,16	R\$ 652,80
78.	PASTA DENTAL, em creme, peso 90g, aroma: menta, composta de cloridrato de benzidamina 5mg, dióxido de silício, carboximetilcelulose, fosfato de cálcio bibásico di-hidratado, carmelose sódica, corante clorofila cuprossódica, glicerol, meltol, metilparabeno, propilparabeno, sacarina sódica diidratada, laurilsulfato de sódio, embalada em caixa de papel cartão plastificado, de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote validade e registro na ANVISA. CATMAT: 620628	Unidade	Agl	12.000	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00

79.	PASTA DENTAL, em creme, peso 90g, aroma: menta, composta de cloridrato de benzidamina 5mg, dióxido de silício, carboximetilcelulose, fosfato de cálcio bibásico di-hidratado, carmelose sódica, corante clorofila cuprossódica, glicerol, meltol, metilparabeno, propilparabeno, sacarina sódica diidratada, laurilsulfato de sódio, embalada em caixa de papel cartão plastificado, de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 620628	Unidade	Agl	4.000	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
111.	CABO DE BISTURI ODONTOLÓGICO nº 3, material: aço inox, autoclavável, comprimento aproximado 17 cm. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 272821	Unidade	Vital	16	R\$ 11,44	R\$ 183,04
114.	SINDESMÓTOMO nº 1 em aço inoxidável autoclavável. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 413450	Unidade	Prata	16	R\$ 24,29	R\$ 388,64
141.	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, para alta rotação, diamantada, kit acabamento grana fina, Número 1112F, 1190F, 1093F, 2135F, 3118F, 3168F, 3195F. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403148	Unidade	Fava	52	R\$ 27,75	R\$ 1.443,00
TOTAL						R\$ 40.016,98

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
24.	ANESTÉSICO - odontológico local, injetável, mepivacaína 2% com vaso constritor epinefrina 1: 100.000 (10µg / mL), isento de Metil parabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação em caixas com 50 tubetes, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 269888	Unidade	Mepiadre-Dfl	288	R\$ 165,00	R\$ 47.520,00
26.	ANESTÉSICO - Injetável Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/ml) com Epinefrina 10µg/ml, Tubete de 1,8ml, Caixa com 5 Blister Lacrados com 10 tubetes, totalizando 50 Tubetes de Cristal, Isento de Metil parabeno. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 269843	Unidade	Alphacaine-Dfl	441	R\$ 125,00	R\$ 55.125,00
44.	ANESTÉSICO - Local Injetável com Cloridrato de Prilocaína 3% (30mg/ml) + Felipressina 0,03 U.I., Tubete de 1,8ml, Caixa com 50 tubetes, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 269833	Unidade	Prilonest-Dfl	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
62.	ANESTÉSICO - local injetável de cloridrato de articaína 4% (40mg/ml) + epinefrina 10µg/ml, acondicionada em tubetes de 1,8ml, caixa com 50 tubetes, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 297697	Unidade	Articaine- Dfl	11	R\$ 225,00	R\$ 2.475,00

85.	ANESTÉSICO TÓPICO. Composição: Anestésico Tópico Benzocaína 20% Sabor: Tutti_x0002_Frutti. Via de administração: Anestésico tópico, exclusivamente para uso em mucosa oral. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 272913	Unidade	Benzotop-Dfl	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
TOTAL						R\$ 107.200,00

DENTAL IPO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
25.	APLICADOR - descartável para adesivo dentário, tamanho regular e esferoidal, pequeno, caixa com 100 unidade. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:410559	Unidade	Mk Life	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
30.	IONÔMERO DE VIDRO, para forramento, autopolimerizável, pó em frasco com aproximadamente 10g e 1 medidor de pó, composto por fluorsilicato de sódio cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmento óxido ferroso; líquido em frasco com aproximadamente 13ml e 1 conjunto dosador de líquido, composto por ácido tartárico, água destilada, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:404575	Unidade	Biodinamica	40	R\$ 44,99	R\$ 1.799,60
70.	IONÔMERO DE VIDRO, para restaurações de dentes permanentes e decíduos, autopolimerizável, pó, líquido, medidor de pó e bloco de espatulação, pó em frasco com aproximadamente 10g, cor A2, composto por vidro de alumínio silicato e fluoreto; líquido em frasco com aproximadamente 8ml, composto por ácido poliacrílico (e aditivos), validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 406250	Unidade	Fgm/dentscare	72	R\$ 37,82	R\$ 2.723,04
75.	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO IRM; Material restaurador intermediário, kit contendo pó 3g e líquido 15ml, para uso de restaurações provisórias de longa espera e forramento de cavidades; composição do pó: óxido de zinco, poli metacrilato de metila e composição do líquido: eugenol 9,5%, ácido acético 0,5%, validade mínima de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 422120	Unidade	Biodinamica	40	R\$ 17,81	R\$ 712,40
102.	AGULHA ODONTOLÓGICA, material: aço inoxidável silicizado, aplicação: gengival/ anestesia, dimensão: 30G curta, com comprimento de cânula de 25mm, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector para seringa CARPULE, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico e lacre, caixa com 100 unidades. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 442145	Unidade	Dfl	90	R\$ 30,63	R\$ 2.756,70
108.	RESINA FLUIDA cor A2, composição: BisGMA, fotoiniciadores, pigmentos e carga inorgânica sinalizada; preenchimento: 2mm, consistência: fluida, resina composta, radiopaca, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:390514	Unidade	Fgm/denscare	40	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60

110.	FIO DE SUTURA NYLON, monofilamento, poliamida, estéril, não absorvível, 45cm de comprimento, nº 4-0, agulha cilíndrica ½ círculo 1,5cm, caixa com 24 unidade, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:600124	Unidade	Technofio	80	R\$ 34,44	R\$ 2.755,20
137.	CARBONO – para articular, material: em papel, formato: de fita, cor: dupla face – 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha (papel carbono para ajuste oclusal), embalagem com 12 unidades. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 406150	Unidade	Ângelus	60	R\$ 8,68	R\$ 520,80
TOTAL						R\$ 13.647,34

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
27.	ANESTÉSICO - Injetável Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/ml) com Epinefrina 10µg/ml, Tubete de 1,8ml, Caixa com 5 Blister Lacrados com 10 tubetes, totalizando 50 Tubetes de Cristal, Isento de Metil parabeno. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 269843	Unidade	Dia	147	R\$ 125,00	R\$ 18.375,00
59.	ANESTÉSICO - Injetável Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/ml) com Epinefrina 5µg/ml, Tubete de 1,8ml, Caixa com 5 Blister Lacrados com 10 Tubetes, totalizando 50 tubetes de Cristal, Isento de Metil parabeno, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 269843	Unidade	Dia	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
TOTAL						R\$ 19.875,00

K2 INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
69.	Caneta de alta rotação, cabeça torque, spray de refrigeração triplo, fabricada em alumínio, autoclavável, pressão de trabalho: 32 a 35 libras; rotação mínima de 400.000RPM e máxima de 420.000RPM; Sistema de trocas por acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Press Button/ Push Button), peso líquido inferior a 36g. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Produto de referência/equivalente/similiar ou de melhor qualidade: Schuster	Unidade	Khalkos	6	R\$ 239,99	R\$ 1.439,94
71.	Caneta de alta rotação, cabeça torque, spray de refrigeração simples, fabricada em alumínio, autoclavável, pressão de trabalho: 32 a 35 libras; rotação mínima de 400.000RPM e máxima de 420.000RPM; Sistema de trocas por acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Press Button/ Push Button), peso líquido inferior a 32g. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Produto de referência/equivalente/similiar ou de melhor qualidade: Schuster	Unidade	Khalkos	6	R\$ 239,99	R\$ 1.439,94

74.	Micromotor, spray de refrigeração externo, fabricado em alumínio, rotação mínima de 5.000 RPM e máxima de 20.000 RPM, sistema de encaixe universal intra, autoclavável, peso líquido inferior a 78g. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Produto de referência/equivalente/similiar ou de melhor qualidade: Schuster	Unidade	Khalkos	6	R\$ 219,99	R\$ 1.319,94
142.	Caneta de alta rotação, cabeça standard, spray de refrigeração triplo, fabricada em alumínio, autoclavável, pressão de trabalho: 32 a 35 libras; rotação mínima de 400.000RPM e máxima de 420.000RPM; Sistema de trocas por acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Press Button/ Push Button), peso líquido inferior a 33g. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Produto de referência/equivalente/similiar ou de melhor qualidade: Schuster	Unidade	Khalkos	6	R\$ 449,00	R\$ 2.694,00
TOTAL						R\$ 6.893,82

MEDFIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
87.	ESCOVA DENTAL, higiene bucal, uso adulto, com cerdas de nylon, macias, arredondadas e uniformes na mesma altura, 30 tufo de cerdas no mínimo, cor branca, tipo comum, cerdas homogêneas, modelo tradicional, funcionamento manual, comprimento mínimo 180mm, largura da cabeça normal, cabo anatômico, embalagem individual. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:435448	Unidade	Marca própria	12.000	R\$ 0,86	R\$ 10.320,00
TOTAL						R\$ 10.320,00

FRACASSADOS/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
5.	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 furos FG. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:446765	Unidade	8
10.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: Carbide, formato: esférica, tipo haste: longa, tipo corte: cirúrgica, numeração Americana 1: REF. 1/2 (Broca Carbide cirúrgica esférica FG 1/2). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:403170	Unidade	80
15.	BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTAÇÃO,, aço Carbide, Número 702, haste longa 25mm, tronco cônica dentada, cirúrgica, esterilização em autoclave, embalagem individual. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:403389	Unidade	53
29.	LIMA ENDODÔNTICA, tipo K flexível, parte ativa em aço inoxidável, secção triangular, ponta romba, cabo anatômico colorinox ou similar com ranhuras horizontais, comprimento 25mm, número 15 a 40, embaladas em caixa com 6 unidades. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:419472	Unidade	50
33.	HIDROCORTISONA 10mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000UI/ml, solução oral, frasco conta gotas com 10ml, produto de referência/similar/equivalente: Otosporin gotas, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:438111	Unidade	16
38.	LENÇO DE BORRACHA. Também conhecido como dique de borracha, é utilizado para a técnica de Isolamento Absoluto, criando uma barreira ao redor do dente e impedindo que líquidos bucais cheguem ao campo de trabalho do profissional. Composição: Latex. Cada lençol tem dimensões de 13,5 cm x 13,5. Embalagem contendo 26 unidades. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:308236	Unidade	40
41.	DESCOLADOR MOLT nº 8, material: aço inox, tipo formato: destaca periosteio. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:413449	Unidade	08

49.	Pedra de afiar, de óxido de alumínio rosa, formato retangular, medindo 100x25x13mm, com granulação fina. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA	Unidade	12
54.	AGULHA ODONTOLÓGICA material: aço inoxidável silicizado, aplicação: gengival/anestesia, dimensão: 30G longa, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector para seringa CARPULE, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico e lacre, caixa com 100 unidades. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 443788	Unidade	50
56.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: Carbide, formato: esférica, tipo haste: longa, tipo corte: cirúrgica, numeração Americana 1: REF. 2 (Broca Carbide cirúrgica esférica FG 2). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403379	Unidade	80
66.	LIMA ENDODÔNTICA, tipo K, parte ativa em aço inoxidável, cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento 25mm, número 45 a 80, embaladas em caixa com 6 unidades. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:430414	Unidade	50
67.	REVELADOR PARA FILME RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO, composto de hidroxinona 2%, em solução pronta para uso, processamento manual, embalado em frasco com 475ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:405620	Unidade	32
73.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: Carbide, formato: esférica, tipo haste: longa, tipo corte: cirúrgica, numeração Americana 1: REF. 1 (Broca Carbide cirúrgica esférica FG 1). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:403378	Unidade	80
77.	FILME RADIOLÓGICO, tipo: odontológico, dimensões: 27x54mm, caixa com 100 unidades, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 427192	Unidade	16
89.	ESCOVA PARA LIMPEZA de material, com cerda firmes, cortes arredondados, comprimento total de 14,5cm, diâmetro 2,5cm, comprimento da escova 8,5cm, comprimento do pincel 2,5cm. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 438159	Unidade	28
90.	SELANTE, fotopolimerizável, reposição do Bioforty/Biodinâmica, para superfícies e restaurações, caixa contendo 01 frasco com 5ml, viscosidade moderada, embalado em caixa de material apropriado que garanta a integridade do produto, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 390780	Unidade	60
93.	AVENTAL DE PLUMBÍFERO, para odontologia, confeccionado em lençóis de borracha pumbífera, impermeável, lavável, emborrachado, silicizado, proteção com equivalência em chumbo de 0,35mm na frente e 0,25mm nas costas; fechamento frontal, percinta larga ajustável, ajuste ergonômico, na cor azul, medindo aproximadamente 110 x 75cm (C x L), quimicamente esterilizável, resistente a álcool 70% e ácido paracético, com certificado de aprovação do M.T.E., de acordo com a norma NBR/IEC 61331-3:2004; embalado individualmente, acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 475754	Unidade	08
94.	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, solução em frasco com aproximadamente 20ml; proporção de 28ml de furacin para 10g de paramonoclorofenol; embalado individualmente em caixa, em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente a marca comercial, procedência de fabricação e recomendações de armazenamento conforme fabricante; validade mínima de 18 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 429901	Unidade	
97.	CURETA, material: aço inoxidável, referência: NR 87, formato: côncavo corpo duplo, tipo: LUCAS. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 389676	Unidade	16
103.	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, material: aço inoxidável com ponta em titânio, modelo: nº 01, tipo uso: para aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: cabo com silicone, esterilização: autoclavável. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 470353	Unidade	16
109.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: Carbide, formato: esférica, tipo haste: longa, tipo corte: cirúrgica, numeração Americana 1: REF. 4 (Broca Carbide cirúrgica esférica FG 4). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403381	Unidade	5
113.	CUBA USO HOSPITALAR, material: aço inox, formato: redondo, capacidade: cerca de 150ml. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:439208	Unidade	16
120.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: Carbide, formato: Tronco cônica, característica adicional :picotada, tipo haste:longa, tipo corte: cirúrgica numeração 7 Americana 1 : REF 703 (BROCA CARBIDE CIRÚRGICA). CATMAT: 403391	Unidade	5
121.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, tipo: peça reta, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: regular, tipo haste: longa, referência: REF. 3 (Broca Carbide cirúrgica 3 PM alta rotação diamantada). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403380	Unidade	80

123.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, tipo: peça reta, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: regular, tipo haste: longa, referência: REF 8 (Broca Carbide Cirúrgica 8 PM baixa rotação diamantada). Com dados de fabricação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA	Unidade	5
130.	BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTAÇÃO, aço Carbide, Número 701, haste longa 25mm, tronco cônica dentada, cirúrgica, esterilização em autoclave, embalagem individual. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403387	Unidade	80
132.	Broca alta rotação, tipo: peça reta, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: regular, tipo haste: longa, referência: REF. 5 (Broca Carbide cirúrgica 5 PM alta rotação diamantada). Com dados de fabricação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA	Unidade	80
135.	Caneta baixa rotação, spray de refrigeração externo, fabricada em alumínio, fixação de broca giro de anel, rotação 1:1, rotação mínima de 15.000RPM e máxima de 20.000RPM, com acoplamento intra, peso líquido inferior a 43g. Com dado de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Schuster.	Unidade	6
136.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: Carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: longa, tipo corte: cirúrgica, numeração Americana 1: REF. 702 (Broca Carbide cirúrgica cônica dentada FG HL 702). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:403389	Unidade	5
139.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: Carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: longa, tipo corte: cirúrgica, numeração Americana 1: REF. 701 (Broca Carbide cirúrgica cônica dentada FG HL 701). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT:403387	Unidade	5
143.	Broca baixa rotação, tipo: peça reta, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: regular, tipo haste: longa, referência: REF. 4 (Broca Carbide cirúrgica 4 PM baixa rotação diamantada). Com dados de fabricação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA	Unidade	80
144.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, tipo: peça reta, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: regular, tipo haste: longa, referência: REF. 4 (Broca Carbide cirúrgica 4 PM alta rotação diamantada). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403381	Unidade	80

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142 da Lei nº 14.133/21), mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado central.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralísada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.



O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº 14.133/21).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetivo entregue objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

- O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor de:

- Fundo Municipal de Saúde;
- CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;
- Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº 9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;
– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;
– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central, através da comissão de recebimento do município, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº3695, sala B, Bairro Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-814, de segunda a sexta – feira, das 07:00 às 13:00 horas.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

São de inteira responsabilidade do almoxarifado receptor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

Formas de recebimento:

Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação

com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do Almoxarifado central, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão 14– Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade 001–Fundo Municipal de Saúde;
Função 10–Saúde;
Sub-função 301–Atenção Básica;
Programa 0071–fazendo saúde com qualidade;
Atividade 2.113–manutenção das atividades da saúde básica;
Natureza da despesa 3.3.90.30.00.00–material de consumo;
4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente
Fonte de recurso 15000200, 16000010, 16000050
Reduzido 36 - 42 outras fontes de recursos poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS:

– Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 21.1 do termo de referência deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 21.1 do termo de referência deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º da Lei nº 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156, §3º e Art. 162 da Lei nº 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3º e Art. 162, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 21.2 do termo de referência deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 21.1 do termo de referência deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 21.2 do termo de referência deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 do termo de referência deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste Instrumento (Art. 156, §7º da Lei nº 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da Lei nº 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 21.2 do termo de referência deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/21)

A aplicação das sanções previstas no item 21.2 do termo de referência deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, §9º da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 21.2 do termo de referência deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Contratada: BC ODONTOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.164.783/0002-89, com sede na Rua Beija Flor nº 4295, Lote 29 Quadra 20 Setor OCV Sala A Bairro: Residencial Cidade Verde, na cidade de VILHENA/RO tendo como representante o Srº BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3162 CFRO/RO e CPF sob nº 005.110.342-70, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO,

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.322.844/0001-88 com sede na Rua 434 nº 1603 Casa 01 Bairro: Morretes na cidade de ITAPEMA/SC, tendo como representante o Sr RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG , portador da Cédula de Identidade RG nº 8070538262 SSP/RS e CPF sob o nº 957.968.000-00 residente e domiciliada na cidade de ITAPEMA-SC,

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.460.625/0001-09 com sede na Rua Monteiro Lobato nº 1415, Bairro: Floresta na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr MARCELO RODRIGUES MENDES, portador da Cédula de Identidade RG nº 690830 SSP/RO e CPF sob o nº 667.984.002-30 residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO,

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50 com sede Rua Maria Delfina nº 236 Bairro: Cinquentenario , na cidade de BELO HORIZONTE/MG, tendo como representante o Sr CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY , portador da Cédula de Identidade RG nº M6066360 SSP/MG e CPF sob o nº 993.547.726-68 residente e domiciliada na cidade de BELO HORIZONTE-MG,

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61 com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano nº 435 QD 14 LT 20 Bairro: Lot Faicalville II , na cidade de GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA , portador da Cédula de Identidade RG nº 4432702 DGPC/GO e CPF sob o nº 394.522.801-82 residente e domiciliada na cidade de GOIANIA-GO,

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.375.705/00001-19 com sede Rua Augusto Ribas nº 843 Sala 15 E 16 , Bairro: Centro , na cidade de PONTA GROSSA/PR, tendo como representante a Srª GIOVANNA SILVEIRA DONINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 123074726 SESP/PR e CPF sob o nº 101.900.039-28 residente e domiciliada na cidade de CURITIBA-PR,

DENTAL IPO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 50.567.060/0001-69, com sede na Rua Rudi Horst nº 34, Sala 12 Bairro Centro na cidade de IPORA DO OESTE/SC, tendo como representante a Srª ELCI TRICHES BERTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1949508 SSP/SC e CPF sob nº 828.231.039-53, residente e domiciliada na cidade de IPORA DO OESTE/SC,

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.287.059/0001-54 com sede Av. Jamari nº 2349 Bairro: Setor 01 , na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante a Srª CELIA REGINA DEINA , portador da Cédula de Identidade RG nº 61431462 SESP/PR e CPF sob o nº 900.500.379-00 residente e domiciliada na cidade de ARIQUEMES-RO,

K2 INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.669.174/0001-59 com sede Rua Itanhaem nº 1831 Bairro: Vila Carvalho na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP tendo como representante a Srª CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA , portador da Cédula de Identidade RG nº

33205675 SSP/SP e CPF sob o nº 304.312.418-99 residente e domiciliada na cidade de RIBEIRÃO PRETO-SP,
MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.923.493/0001-18 com sede Rua Antonio Bianchetti nº 500 ,Bairro: Ina na cidade de SÃO JOSE DOS PINHAS/PR, tendo como representante o Sr JOSÉ JACK DONINI portador da Cédula de Identidade RG nº 5.976.281-8 SESP/PR e CPF sob o nº 503.899.049-53 residente e domiciliada na cidade de CURITIBA/PR.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA
BC ODONTOLOGIA LTDA
Proprietário

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
Sócio

MARCELO RODRIGUES MENDES
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Sócio/Administrador

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
Sócio/Administrador

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA
Sócio/Diretor

GIOVANNA SILVEIRA DONINI
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA
Sócia

ELCI TRICHES BERTI
DENTAL IPO LTDA
Sócia/Administradora

CELIA REGINA DEINA
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA
Sócia/Administradora

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA
K2 INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Representante Legal

JOSÉ JACK DONINI
MEDFIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS
LTDA
Sócio/Administrador

**ADENDO MODIFICADOR II
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2025/PMV**

O Município de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 61.486/2023), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, com nova data de abertura para inserção das novas planilhas atualizadas, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 001/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16574/2024/SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação/construção de 05 (cinco) salas de aula, cozinha e refeitório na escola municipal Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.052.151,09 (um milhão, cinqüenta e dois mil, cento e cinqüenta e um reais e nove centavos).

DATA DA ABERTURA: Dia 16 de julho de 2025, a partir das 09h30min, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br.

EDITAL: O ato convocatório e todos os elementos integrantes



encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

Vilhena-RO, 03 de junho de 2025.

Pablo Ribeiro Becher
Controlador de Licitações
Decreto 59.139/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 447/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SONIA RIBEIRO BRAGA NUNES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 50/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SONIA RIBEIRO BRAGA NUNES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 15 e 16 de abril e 22 de abril a 01 de maio, 09 a 13 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 448/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LEILA MEDEIROS ANACLETO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8462/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LEILA MEDEIROS ANACLETO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 449/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA DE FATIMA SOUZA OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10513/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARIA DE FATIMA SOUZA OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 450/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MICHELLE DINIZ DA COSTA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12859/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MICHELLE DINIZ DA COSTA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “XXIV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 451/2025/SEMAD****HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CRISTINA ANA CUNHA DE SOUZA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10167/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CRISTINA ANA CUNHA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 21 e 22/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 452/2025/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ADRIANA DOS SANTOS LOPES**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10071/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ADRIANA DOS SANTOS LOPES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 30/04/2025, 26/05/2025 e 27/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 453/2025/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GRINAURA GISELI ALVES**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado

de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6585/2024;

R ESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora GRINAURA GISELI ALVES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 16/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 454/2025/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA SILVA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 20024/2023;

R ESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CRISTIANE PEREIRA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 15 e 16/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 455/2025/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANA PAULA BEYER**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção



de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7326/2025;

R ESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ANA PAULA BEYER, detentora do Cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "II", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 20/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 457/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ARLINDA MADALENA MARTINS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 18064/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ARLINDA MADALENA MARTINS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 27 de maio 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 458/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LARISSA DE SOUZA SIMOURA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5329/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LARISSA DE SOUZA SIMOURA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível II, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de maio 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 459/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LEONIR EGER DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8043/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LEONIR EGER DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 24 de abril a 03 maio 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 460/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CRISTIANE DEL PINO ORTIZ

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10170/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CRISTIANE DEL PINO ORTIZ, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Procuradoria do Município, nos dias 19 a 23 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 461/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CAMILA BELUZZO DA MOTA SCHMITZ

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12683/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CAMILA BELUZZO DA MOTA SCHMITZ, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 10 a 16 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 462/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOSILENE DE MELO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1667/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JOSILENE DE MELO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 20 de janeiro a 19 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto n.º 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Vilhenense de Muay Thai, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Vilhenense de Muay Thai, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.471.713/0001-50, com sede na Rua Alfredo Fontinelli, n.º 5595, Bairro 5º BEC, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação tem como objetivo, por meio deste projeto, criar oportunidades para que crianças e adolescentes, com idades entre 7 e 17 anos e em situação de vulnerabilidade social, despertem o interesse pela prática esportiva. Através dos valores intrínsecos às artes marciais, buscase oferecer uma educação complementar, estimulando o desenvolvimento de princípios como disciplina, respeito, cordialidade e proatividade. O projeto também visa fortalecer a autoconfiança e a determinação desses jovens, incentivando-os a superar desafios, alcançar metas e compreender a importância dos estudos como instrumento essencial para seu crescimento pessoal e social.

O custeio deste Projeto Esportivo tem como finalidade desenvolver um conjunto de ações voltadas à promoção e ao incentivo da prática de atividades físicas, por meio das artes marciais, utilizando o Muay Thai como uma ferramenta eficaz na promoção da saúde, da inclusão social e da cidadania. As atividades são conduzidas com base em um programa pedagógico estruturado pela entidade, que aplica as técnicas e os valores do Muay Thai para fomentar o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças e adolescentes atendidos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei n.º13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal n.º 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 050/2025, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho

através da Resolução nº 28/2025 de 25 de abril de 2025, com o valor de R\$ 41.597,82 (Quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), no entanto a associação solicitou apenas o valor de R\$ 41.568,89 (Quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 alterada pela Lei 6.452/2025 de 18 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 010/2024, 239/2024 e 248/2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE MUAY THAI.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 03 de junho de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 9103/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE VILHENENSE DE MUAY THAI

CNPJ: 11.471.713/0001-50

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 010/2024, 239/2024 e 248/2024 no valor de R\$ 41.568,89 (Quarenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Associação Vilhenense de Muay Thai e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação tem como objetivo, por meio deste projeto, criar oportunidades para que crianças e adolescentes, com idades entre 7 e 17 anos e em situação de vulnerabilidade social, despertem o interesse pela prática esportiva. Através dos valores intrínsecos às artes marciais, busca-se oferecer uma educação complementar, estimulando o desenvolvimento de princípios como disciplina, respeito, cordialidade e proatividade. O projeto também visa fortalecer a autoconfiança e a determinação desses jovens, incentivando-os a superar desafios, alcançar metas e compreender a importância dos estudos como instrumento essencial para seu crescimento pessoal e social.

O custeio deste Projeto Esportivo tem como finalidade desenvolver um conjunto de ações voltadas à promoção e ao incentivo da prática de atividades físicas, por meio das artes marciais, utilizando o Muay Thai como uma ferramenta eficaz na promoção da saúde, da inclusão social e da cidadania. As atividades são conduzidas com base em um programa pedagógico estruturado pela entidade, que aplica as técnicas e os valores do Muay Thai para fomentar o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças e adolescentes atendidos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar

conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE MUAY THAI, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 03 junho de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 9103/2025 - Processo Administrativo nº 9103/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 9103/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE MUAY THAI inscrita no CNPJ sob o nº 11.471.713/0001-50, com sede na Rua Alfredo Fontinelli, nº 5595, Bairro 5º BEC, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 28/2025 de 25 de abril de 2025, referente a Emenda Impositiva nº 010/2024, 239/2024 e 248/2024, com o valor de R\$ 41.597,82 (Quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), no entanto a associação solicitou apenas o valor de R\$ 41.568,89 (Quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 9103/2025

EMENDA IMPOSITIVA Nº 010/2024, 239/2024 e 248/2024
PROCESSO Nº 9103/2025

OBJETO: Repasse financeiro a Associação Vilhenense de Muay Thai, CNPJ: 11.471.713/0001-50, oriundos de Emendas Impositivas ao orçamento nº 010/2024, 239/2024 e 248/2024 no valor total de R\$ 41.568,89 (Quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme resolução 28/2025 para custeio de atividades que visam o desenvolvimento de aulas de Muay Thai.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 017/2025/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17225/2024/SEMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 17225/2024/SEMAS – referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM ABERTURA DE 12" E REVESTIMENTO FINAL EM 4" DE PROFUNDIDADE VARIÁVEL COM

LIMITE DE ATÉ 80 METROS, REVESTIDO COM TUBO REFORÇADO, FILTROS E PRÉ-FILTROS DE 2 A 4 MM, TUBO EDUTOR ESPECIAL EM PVC, LUVAS GEO, CIMENTAÇÃO, LAJE PROTEÇÃO SELO SANITÁRIA, DESINFECÇÃO DO POÇO, INSTALAÇÃO DE REDE HIDRAULICA DE 5 METROS ATÉ O RESERVATÓRIO, COM VAZÃO MINIMA DE 1.500 LITROS/HORA, ALEM DE BOMBA SUBMERSA, QUADRO DE COMANDO E COMPONENTES, INCLUINDO CONJUNTO DE PLACAS SOLARES PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA AO SISTEMA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FUMUCRAD, conforme Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 61.541/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa IN 003/2024 Municipal (Vilhena/RO) e Parecer Nº 293/PGM/2025, que nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 HOMOLOGO conforme segue:

LOTE E VALOR ADJUDICADO:

Em favor da empresa HIDRO CAMPOS POCOS ARTESIANOS LTDA sob CNPJ 06.205.313/0001-62, o ITEM 01 no valor de R\$ 33.980,00 (Trinta e três mil, novecentos e oitenta reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 33.980,00 (Trinta e três mil, novecentos e oitenta reais).

Publique-se em 03/06/2025.

FLORI CORDEIRO JUNIOR DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 52/SEMED/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da nomeação dos membros para comissão provisória para gerir e prestar contas dos recursos provenientes de repasses ao conselho escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dirce Bianchin de Ávila.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, e em observância ao que dispõe o art. 225, § 1º, VI, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92 do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dirce Bianchin de Ávila, que prevê a nomeação de Comissão Provisória para gerir os recursos oriundos dos programas de repasses e prestar contas em caso dos membros do Conselho Escolar vir a renunciar ao cargo ou se afastarem da Unidade de Ensino, bem como vencimento do período de gestão sem tempo hábil para a realização de processo de escolha do Conselho Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a nomeação dos membros da Comissão Provisória do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dirce Bianchin de Ávila, com prazo de 90 (noventa) dias, com os seguintes membros:

- I - Presidente – Rosemary Aparecida de Oliveira
- II - Vice-presidente – Sedilaine Marques de Oliveira;
- III - Tesoureiro – Simão Pedro Zamingnam Marangoni;
- IV- Secretária – Priscila de Almeida Ribeiro;
- V - Conselheiro Fiscal – Edson Tomazi;
- VI - Conselheiro Fiscal – Fabiana de Cássia Gonçalves

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 24/2025/SEMED, de 12 de março 2025 e demais disposições em contrário.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QD	ST
11157/25	MARIA LUCIA FIORAMONTE DE SOUZA	11	30	06
11058/25	ADRIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	05	08	15
11048/25	ELIZIANE GOMES DE OLIVEIRA	03-A	33	04
13882/24	MOTOPEÇAS VILHENA LTDA	16	32	19
11165/25	VALDETE ZOCHE	10	98	01
11093/25	ERICA VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA DAS GRAÇAS	09	16	29

Vilhena/RO 03 DE JUNHO 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 151/SEMUS/2025

DESIGNA A SERVIDORA ELINNE MARA ALVES DOS REIS PARA TAREFA ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o art.29 da Lei nº 5790, de 14 de junho de 2022,
Considerando o Decreto Municipal nº 59.397 de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2025, a servidora ELINNE MARA ALVES DOS REIS, Matrícula nº 14923, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Orçamento para exercer por prazo indeterminado as tarefas constantes nos incisos VI, alíneas "c", "g", e "h", do art. 3º Decreto nº. 59.397 de 31 de janeiro de 2023;

VI – registros e lançamentos contábeis;

c) examinar empenhos e despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações;

g) elaborar relatórios gerências de dados contábeis, demonstrativo de receitas e despesas, apuração contábil e prestações de contas;

h) elaborar os relatórios da execução orçamentária e acompanhá-la;

Art.2º Conceder a gratificação especial no valor de R\$ 500,00(quinzentos reais), mensais, prevista no art. 2º do Decreto nº 59.397/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 03 de junho de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 150/SEMUS/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de maio de 2025, o (a) servidor(a) Valéria Gazeta Valiante em substituição a servidora Francielly Gomes Laia Amorim, para fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO Nº. 039/2025. Prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Atendimento Especializado em Transtorno do Espectro Autista, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena - RO, garantindo, em conjunto com o MUNICÍPIO de VILHENA, o cumprimento das disposições para a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e a manutenção dos programas estabelecidos para o cumprimento dos princípios do SUS, voltados ao TEA, a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência e a integralidade da assistência, que se entende pelo conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena-RO, 03 de junho de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº152/SEMUS/2025

AUTORIZA O PAGAMENTO EM DOBRO DO AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NO SAE/CTA VIVIANE MAGALHÃES ELIAS QUIJADA

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o art.5º do Decreto nº 63.466 de 17 de outubro de 2024;

RESOLVE:

1º Autorizar, com efeito, a partir de 08 de maio de 2025, o pagamento em dobro do Auxilio Transporte aos servidores lotados no SAE/CTA Viviane Magalhães Elias Quijada com jornada de 40(quarenta) horas semanais, conforme o art. 3º Decreto nº 56. 642, de 14 de julho de 2022.

MAT	NOME	FUNÇÃO
14899	Carmelinda Raasch Pereira	Enfermeiro
14044	Cintia Melissa Lazarete Stranieri	Bioquímico
15818	Daniele Ferreira da Silva	Psicólogo
7714	Francilene Maria Rover	Bioquímico
3957	Ionara de Souza Aquino	Agente de Saúde Publica
15074	Nathany Fernandes de Lima	Técnico em Enfermagem



4163	Oldair Ferreira	Serviços Gerais
2476	Rosemira Carvalho Cardoso	Serviços Gerais
3822	Suzana da Silva Perone	Técnico em Análises Clínica
9999	Thiago Bruno Reis Araujo	Bioquímico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 03 de junho de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – MAIO/2025

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
SILVAN VIEIRA DE FREITAS	30/04/2025	05/05/2025	Primavera do Leste/MT
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	30/04/2025	05/05/2025	Primavera do Leste/MT
SANDRO GONÇALVES	02/05/2025	04/05/2025	Porto Velho/RO
ADAIR TIBES	04/05/2025	04/05/2025	Cacoal/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	07/05/2025	07/05/2025	Cacoal/RO
SILMAR DE FREITAS NETO	08/05/2025	12/05/2025	Manaus/AM
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	11/05/2025	11/05/2025	Ouro Preto do Oeste/RO
EDIO BISPO SALES	16/05/2025	18/05/2025	Porto Velho/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	17/05/2025	17/05/2025	Nova Brasilândia/RO
SANDRO GONÇALVES	20/05/2025	23/05/2025	Porto Velho/RO
LUCAS LEMES DE ALMEIDA	20/05/2025	23/05/2025	Porto Velho/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	22/05/2025	22/05/2025	Colorado do Oeste/RO
SILMAR DE FREITAS NETO	26/05/2025	26/05/2025	Chupinguaia/RO
PAULO PEREIRA	26/05/2025	26/05/2025	Chupinguaia/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	30/05/2025	01/06/2025	Porto Velho/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	30/05/2025	01/06/2025	Ouro Preto do Oeste/RO
EDIO BISPO SALES	31/05/2025	31/05/2025	Ji Paraná/RO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMPARADOS NA LEI Nº 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 E LEI 6.329 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Vilhena - RO, no uso das competências e das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de assistência Social-LOAS e Lei 4.910 de 11 de junho de 2018-Sistema Único de assistência Social - SUAS, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as garantias sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.052, 12 de dezembro de 2019, Sistema Único de Assistência Social do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO Decreto nº 24.960, 16 de abril de 2020, Regulamenta os Benefícios Eventuais da Gestão Estadual do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO A Lei Nº 4.910 de 11 de junho de 2018, Sistema Único de Assistência Social de Vilhena, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO Decreto nº 43.411, 11 de junho de 2018, Regulamenta os Benefícios Eventuais da Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social de Vilhena-RO.

CONSIDERANDO A Lei Nº 6.329 de 25 de junho de 2024, altera a Lei nº 4.910, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

CONSIDERANDO a Resolução nº 6/2024/ SEAS – CAS, Aprova a Nota Técnica nº 01/2024/SEAS-CAS que apresenta orientações técnicas aos Municípios do Estado de Rondônia acerca da regulamentação, gestão e oferta da prestação de Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2024/SEAS-CAS que apresenta orientações técnicas aos Municípios do Estado de Rondônia, em âmbito geral, acerca da regulamentação, gestão e oferta da prestação de Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais, no município de Vilhena - RO, no âmbito da Política de Assistência Social.

Capítulo I

Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes

Art. 2º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 3º Consideram-se para fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de Serviços;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afeitas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais;

VI - Pobreza: caracterizada pela renda familiar per capita mensal de até R\$218,00 (duzentos e dezoito reais), conforme Art. 19, Decreto nº 12.064 de 17 de junho de 2024.

Art. 4º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afeitas pelo SUAS.

Art. 5º São consideradas seguranças afeitas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, 2012:

I - Acolhida;

II - Renda, famílias em situação de pobreza;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - Desenvolvimento de autonomia;

V - Apoio e auxílio.

Art. 6º São diretrizes que regem a gestão dos benefícios eventuais:

I - Garantia da gratuidade da concessão;

II - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

III - ampla divulgação dos critérios de concessão dos benefícios eventuais

nas unidades de atendimento da Política de Assistência Social;

IV - Garantia da igualdade de condições no acesso aos benefícios eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

V - Garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, com prioridade à família, criança, ao idoso, as pessoas com deficiência, gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública, aos povos e comunidades tradicionais e migrantes;

VI - Garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;

VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

Capítulo II

Da Gestão e da Concessão

Art. 7º A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência às famílias e ou indivíduos com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

Art. 8º Os profissionais de nível superior das equipes de referência que compõem o SUAS, nos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§2º Considera-se público prioritário para as concessões de benefícios eventuais as famílias e/ou indivíduos que participam regularmente do PAIF ou PAEFI.

§3º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§4º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal. O benefício será destinado apenas a um indivíduo por núcleo familiar.

§5º O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada imediatamente.

§6º Caso o requerente não possua carteira de identidade e/ou CPF, a concessão poderá ser realizada desde que a situação seja registrada em relatório técnico.

§7º Está vedado o ressarcimento e ou requerimentos retroativos.

Capítulo III+

Dos Critérios e Prazo

Art. 9º A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais, em situação de Pobreza que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I - Residência fixa ou temporária no município de Vilhena;

II - Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário e, ou, riscos, perdas ou danos circunstanciais;

III - Situação de pobreza;

IV - Situação de vulnerabilidade social;

V - Estar inscrito no Cadastro Único;

VI - Ter, no mínimo, 18 anos de idade.

§ 1º O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por famílias e indivíduos em situação de pobreza. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

I - Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II - Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistenciais e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

§ 2º O benefício eventual, será concedido preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

Art. 10 - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades das famílias e indivíduos e nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Capítulo IV

Das Modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões

Art. 11 - Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

I - Nascimento;

II - Morte;

III - Vulnerabilidade temporária; e

IV - Calamidade pública;

Seção I

Auxílio Natalidade

Art. 12 - O benefício eventual em virtude de nascimento, Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º O Auxílio Natalidade atenderá preferencialmente:

I - Necessidades da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;

II - Apoio à família quando a mãe morre em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento da criança.

§ 2º O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§ 3º O benefício deverá ser solicitado até 15 dias após a data do nascimento.

§ 4º O Auxílio Natalidade será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§ 5º As provisões nas situações de nascimento serão concedidas na forma de kit básico de enxoval para o recém-nascido;

§ 6º - São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:

I - Declaração médica ou carteira do pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II - Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III - Comprovante de residência;

IV - Carteira de identidade e CPF do requerente;

V - Comprovante de inscrição no CadÚnico.

Seção II

Auxílio Funeral

Art. 13 - O benefício eventual em virtude de morte, Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela morte do membro da família.

§ 1º O Auxílio Funeral atenderá os seguintes requisitos:

I - Despesas de urna;

II - Serviços funerários;

III - Traslado do corpo nos limites geográficos do estado de Rondônia, conforme disponibilidade orçamentária.

§ 2º O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§ 3º O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

§ 4º No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.

§ 5º Está vedado o traslado em se tratando de pessoa em Tratamento Fora Domicílio - TFD que venha a óbito, conforme item 7.3 da Nota Técnica nº 1/2024/SEAS-CAS, aprovado pela Resolução nº 6/2024/ SEAS - CAS.

§ 6º São documentos essenciais para acesso ao Auxílio Funeral:

I - Atestado de óbito;

II - Comprovante de residência;

III - Carteira de identidade e CPF do requerente;

IV - Comprovante de inscrição no CadÚnico;

V - Termo de responsabilidade assinado pelo requerente.

§ 7º O Auxílio Funeral será concedido através de funerária que tenha participado de processo licitatório do município para este fim, observando a escala.

Seção III

Vulnerabilidade Temporária

Art. 14 - O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo que se encontram em situação de pobreza e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I - Alimentação;

II - Mobilidade;

III - Moradia;

IV - Documentação civil básica;

V - Itens de higiene.

Subseção I

Alimentação

Art. 15 - O benefício eventual de alimentação será concedido na forma de cesta básica, salvo aos usuários em situação de rua ou em trânsito que poderá ser provido através de marmiteix;

§ 1º A cesta básica será concedida por 3 (três) meses consecutivos, podendo ser cessada a qualquer momento ou prorrogada por igual período através da análise da equipe de referência;

§ 2º A marmiteix será concedida eventualmente aos usuários em situação de rua ou em trânsito após análise da equipe de referência.

§ 3º Documentação necessária para concessão do benefício eventual de alimentação:

I - Comprovante de residência;

II - Carteira de identidade e CPF do requerente;

III - Comprovante de inscrição no CadÚnico.

Subseção II

Mobilidade

Art. 16 - O benefício eventual de mobilidade será concedido da forma de passagens terrestres, conforme avaliação da equipe de referência e disponibilidade orçamentária, nas seguintes situações:

I - Famílias ou indivíduos em cumprimento de medidas protetivas ou socioeducativas;

II - Famílias ou indivíduos em situação de migração, conforme critérios prioritários de proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à pessoa com deficiência;

III - Indivíduos que precisam fazer entrevistas de emprego, desde que os destinos não extrapolam os limites geográficos do estado de Rondônia;

IV - Indivíduos que precisam fazer perícia para o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

§ 1º A passagem será concedida na forma de custeio através de empresa que tenha participado de processo licitatório do município para este fim.

§ 2º Poderão ser concedidas passagens de ida e volta, salvo para o disposto no inciso II.

Subseção III

Moradia

Art. 17 - A oferta do benefício eventual de moradia, Auxílio Moradia, deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência e em decorrência:

I - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III - de desastres e de calamidade pública.

§ 1º O Auxílio Moradia consiste no pagamento de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) diretamente ao beneficiário, incluído nesse valor as despesas com aluguel, energia e água, conforme disponibilidade orçamentária.

§ 2º O período de concessão do Auxílio Moradia será de 3 (três) meses consecutivos, podendo ser cessado a qualquer momento ou prorrogado por igual período após análise da equipe de referência.

§ 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabiliza pela locação e conservação do imóvel, sendo vedado o empréstimo a terceiros ou destinação do imóvel para outro fim, que não seja moradia.

§ 4º Documentação necessária para concessão do Auxílio Moradia:

I - Relatório técnico;

II - Carteira de identidade e CPF do requerente;

III - Comprovante de inscrição no CadÚnico;

IV - Termo de responsabilidade assinado pelo requerente.

Subseção IV

Documentação Civil Básica

Art. 18 - A oferta do benefício eventual de documentação civil básica consiste no custeio da:

I - 2ª via da certidão de nascimento;

II - 2ª via da certidão de casamento.

Parágrafo único. Documentação necessária para concessão do benefício eventual de documentação civil básica:

I - Relatório técnico;

II - Carteira de identidade e CPF do requerente;

III - Comprovante de inscrição no CadÚnico.

Subseção V

Itens de Higiene

Art. 19 - O benefício eventual de itens de higiene será concedido da forma de Kit de Higiene, conforme avaliação da equipe de referência, provido nas seguintes situações:

I - Atender famílias ou indivíduos em situação de rua;

II - Atender famílias ou indivíduos em situação de trânsito.

Parágrafo único. Documentação necessária para concessão do Kit de Higiene:

I - Relatório técnico;

II - Carteira de identidade e CPF do requerente;

III - Comprovante de inscrição no CadÚnico.

Seção IV

Calamidade Pública

Art. 20 - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§1º Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

§2º Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

§3º A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§4º A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação à sobrevivência, acolhida e, ou ao convívio.

§5º A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§6º As providões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades morte, nascimento e vulnerabilidade temporária, artigos de higiene, cobertores e colchões. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§7º As providões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

§8º Os critérios e prazos do referido benefício, segue a seção I e ou elencados em cada Benefício;

§9º Documentação necessária para concessão do benefício por Calamidade Pública:

I - Relatório técnico;

II - Carteira de identidade e CPF do requerente;

III - Comprovante de inscrição no CadÚnico.

§10º O usuário poderá ter acesso a mais de um benefício, ficando ao critério de análise do técnico que compõe o SUAS:

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 21 - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I - Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

II - Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III - Garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

IV - Apurar irregularidades referentes à concessão dos benefícios eventuais;

Art. 22 - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 23 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 24 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO de 02 de junho de 2025.

Janaina Vanessa Pagangrizo
Presidente CMAS/VHA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008

DISPÕE SOBRE PARCERIA DO EDITAL 002/2025 DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que conforme Edital 002/2025 de Credenciamento e Seleção, foi aprovado para parceria o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

CONSIDERANDO que os Projetos aprovados foram os seguintes: Associação Metodista de Ação Social - AMAS, Associação de Artes Marcial Champions Club, Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais e Casa de Apoio Amor e Vida.

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo via reunião Online WhastApp no dia 27/05/2025 foi aprovado pela maioria dos votos.

CONSIDERANDO que a entidades aprovadas está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O Plano de Trabalho para Parcerias a seguir:

Associação Metodista de Ação Social – No valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – Curso de Gestantes.

Associação de Artes Marcial Champions Club - No valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Treinando campeões.

Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais - No valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Meninas em luta.

Casa de Apoio Amor e Vida - No valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – Profissionais pensantes, vidas brilhantes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Vilhena/RO de 02 de junho de 2025.

Janaina Vanessa Pagangrizo
Presidente CMAS/VHA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL ANITA PIETCHAKI N.º 01/2025 INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM MÚLTIPLOS FORMATOS.

Obedecendo o Cronograma disposto no ITEM N.º 4 do Edital sobre a Publicação da lista de classificados e habilitados, segue a lista de todos os contemplados:

1. CULTURA AFRO-BRASILEIRA, CULTURA INDÍGENA, CULTURAS POPULARES E FOLCLORE

PROPONENTE	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	TOTAL	VALOR
Denilson Macurap Tupari	72	84	100	85,3	R\$ 5.652,00

Houve apenas dois proponentes para o segmento.

Vanessa Vitória Santos Machado - Integrantes relacionados e habilitados em mais de um projeto em inconformidade com o item 15.10 do Edital.

2. ARTES CÊNICAS

PROPONENTE	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	TOTAL	VALOR
ALEXANDRE REIS	100	100		100	R\$ 10.938,50
Mercedes Gouvêa Straparava	96	68		82	R\$ 10.938,50
Gabriela Indianara Bernardi Nunes	92,4	92		92,2	R\$ 5.652,00
ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO	92	84		88	R\$ 5.652,00

3. ARQUITETURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

PROPONENTE	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	TOTAL	VALOR
BRUNO C. V. MACHADO	92	83	84	86,3	R\$ 10.938,50
FERNANDA OLIVEIRA	93	80	86	86,3	R\$ 10.938,50
* desempate pelo critério B					
ARIANE ZAMBOM MIRANDA	76	88	92	85,3	R\$ 5.652,00

* Houve mais proponentes para a modalidade do eixo II, no entanto, a nota somou abaixo de 50 pontos, sendo desclassificado automaticamente segundo o item 9.6 do edital.

4. LIVRO, LEITURA E LITERATURA

PROPONENTE	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	TOTAL	VALOR
Wesller Nascimento	60	94	93,2	100	R\$ 10.938,50
Priscila A. Souza	52	92	100	100	R\$ 10.938,50
Retiele Silva	36	60	69	78,00	R\$ 5.652,00

* Houve mais proponentes para a modalidade do eixo II, no entanto, a nota somou abaixo de 50 pontos, sendo desclassificado automaticamente segundo o item 9.6 do edital.

5. MÚSICA

PROPONENTE	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	TOTAL	VALOR
GABRIELA SCHMADECKE	78,4	84	100	87,47	R\$ 10.938,50
RUBENS GONÇALVES CASTRO	86,4	86,4	78	83,60	R\$ 10.938,50
MAURÍCIO CARLOS FERREIRA FILHO	60	60	60	60,00	R\$ 5.652,00

* Houve apenas um proponente para o eixo II.

6. ARTESANATO E MODA

PROPONENTE	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	TOTAL	VALOR
Ana Luiza Ladislau Horta	60	76	100	78,67	R\$ 10.938,50
Lilde Agulho Sanches	76	60	100	78,67	R\$ 10.938,50
Sandra Aparecida Fernandes Lopes Ferrari	68	76	63	69	R\$ 5.652,00
MARIA DAS DORES BARROS DOS SANTOS	60	52	80	64	R\$ 5.652,00

7. AUDIOVISUAL

PROPONENTE	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	TOTAL	VALOR
Andreia Santos Machado	100	96	100	98,67	R\$ 10.938,50
Rodrigo Pedro Casteleira	69,2	92	86	82,40	R\$ 10.938,50
Ian Alves Vargas	44	80	76	66,67	R\$ 5.652,00

* Houve mais proponentes para a modalidade do eixo II, no entanto, a nota somou abaixo de 50 pontos, sendo desclassificado automaticamente segundo o item 9.6 do edital.

OBSERVAÇÕES DO EDITAL PARA O FOMENTO CULTURAL

6. FOMENTO CULTURAL

6.2 Caso não haja habilitados em um ou mais eixos o recurso será remanejado dentro do segmento, caso não haja habilitados em um ou mais segmentos o recurso do fomento poderá ser remanejado entre os demais segmentos seguindo ordem de maior quantidade de classificados.

Vilhena, 02 de junho de 2025.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. N.º 62.351/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2025**

O Conselho Escolar da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av Paraná, nº 630, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h às 18h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de junho de 2025, pontualmente às 15h30mn, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade

Vilhena-RO, 03 de junho de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Eliane de Vargas

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**